



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Página | 2

d) 01 membro titular e 01 membro suplente representando a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

II – Representação da Sociedade Civil - Não-Governamental:

a) 01 membro titular e 01 membro suplente representando os servidores municipais da área de assistência social ou saúde;

b) 01 membro titular e 01 membro suplente representando a Igreja Católica;

c) 01 membro titular e 01 membro suplente representando Igrejas Evangélicas;

d) 01 membro titular e 01 membro suplente representando entidades prestadoras de serviços à pessoa idosa no âmbito municipal.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 4º, Incisos I e II, da Lei Municipal nº 007/2013, de 03 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2022.

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**LEI Nº 011/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOLÂNEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$77.605.474,00 (Setenta e Sete Milhões, Seiscentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais), efixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Página | 3

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>79.866.952,00</b>	<b>102,94</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.124.235,00	4,03
RECEITA PATRIMONIAL	456.660,00	0,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.234.613,00	96,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.071.444,00	1,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.084.872,00</b>	<b>3,98</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>3.084.872,00</b>	<b>3,98</b>
<b>Deduções</b>	<b>5.366.350,00</b>	<b>6,91</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.366.350,00	6,91
<b>Total</b>	<b>77.605.474,00</b>	
1-Intra-Orçamentário		0,00
2-Total Geral da Administração Direta	77.605.474,00	100,00

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>69.764.269,00</b>	<b>89,90</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.164.094,00	58,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.273,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.592.902,00	31,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.063.181,00</b>	<b>9,10</b>
INVESTIMENTOS	5.808.615,00	7,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	102.400,00	0,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.152.166,00	1,48
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>778.024,00</b>	<b>1,00</b>
Reserva de Contingência	778.024,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>77.605.474,00</b>	
Intra-Orçamentário	0,00	0,00
Total geral da Administração Direta	77.605.474,00	100,00

## DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

### I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA	2.394.380,00	3,09
01.100	GABINETE DO PREFEITO	1.042.981,00	1,34
02.000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	2.560.722,00	7,57
03.000	SECRETARIA DA FAZENDA	5.875.478,00	7,57
04.000	SEC. DESENV.RURAL E AGRICULT. FAMILIAR	2.008.804,00	2,59
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27.927.437,00	35,99
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(SEC. DE SAÚDE)	21.316.502,00	27,47

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Página | 4

07.000	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – SEC DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	3.875.711,00	4,99
08.000	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSP. E ESTRADAS	6.944.889,00	8,95
09.000	SEC DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	2.004.613,00	2,58
10.000	SEC MEIO AMBIENTE, SUSTENT. E GEOTECNOLOGIA	875.933,00	1,13
99.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	778.024,00	1,00
TOTAL		77.605.474,00	
1-Intra-Orçamentário		0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta		77.605.474,00	100,00

dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 778.024,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Página | 5

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizada para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2022.

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

## **LEI Nº 012/2022**

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SOLÂNEA, para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo §2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.